



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 13/05/2017 SEÇÃO I PÁG. 53

RESOLUÇÃO SMA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Constitui o Comitê de Integração de Educação Ambiental com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Sistema Ambiental Paulista.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 5º da Política Estadual de Educação Ambiental, que estabelece que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades dos processos de gestão ambiental, e

Considerando a necessidade de se integrar e articular os projetos de educação ambiental desenvolvidos pelas instituições do Sistema Ambiental Paulista, com o objetivo de potencializar as ações e a aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê de Integração de Educação Ambiental, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, por suas respectivas instituições.

Artigo 2º - Caberá ao Comitê de Integração de Educação Ambiental:

I - Definir linhas de atuação, objetivos e estratégias para os projetos e ações de educação ambiental;

II - Dar suporte e monitorar a execução dos projetos e ações de educação ambiental.

Artigo 3º - O Comitê de Integração de Educação Ambiental será composto por 1 (um) representante de cada uma das seguintes instituições, integrantes do Sistema Ambiental Paulista:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

III - Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

IV - Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

V - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA;

VI - Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU;

VII - Instituto de Botânica - IBt;

VIII - Instituto Florestal - IF;

IX - Instituto Geológico - IG;

X - Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF;

XI - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

XII - Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb;

XIII - Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP;

XIV - Programa Município VerdeAzul.

§1º - A coordenação do Comitê de Integração de Educação Ambiental caberá à Coordenadoria de Educação Ambiental.

§2º - Os representantes de que trata o artigo 3º serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades que o compõem, sendo designados por Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§3º - A cargo da coordenação, poderão ser convidados representantes de outras instituições para colaborar com as atividades do Comitê.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 56, de 05 de junho de 2016.

(Processo SMA nº 4.483/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente